



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 484/2014-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 09 de maio de 2014.

Ref.: **Requerimento nº 605/2014-CMV**

Vereador Orestes Previtalo Junior

Processo administrativo nº 6.756/2014-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do vereador Orestes Previtalo Junior, consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1- Qual é o número de viaturas em operação na Guarda Civil Municipal de Valinhos?

Resposta: Consoante informações prestadas pela Secretaria de Defesa do Cidadão, a Guarda Civil Municipal dispõe atualmente para efetivo patrulhamento do Município, de 22 veículos, em conformidade com a listagem abaixo:

	Viatura	Placa	Marca	Modelo	Ano
1	300	EGI6763	Volkswagen	Parati 1.6	2010
2	301	BNZ0369	Volkswagen	Gol 1.6	2010
3	302	EGI6854	Volkswagen	Gol 1.0	2013
4	305	BNZ0212	Volkswagen	Santana	2000
5	307	DHF3982	Volkswagen	Gol 1.0	2003
6	309	EGI6804	General Motors	Montana	2013
7	310	EGI6796	Volkswagen	Gol 1.6	2011
8	311	BNZ0240	Mercedes Benz	Sprinter	1997
9	312	DHF3942	Volkswagen	Gol 1.0	2003
10	313	BNZ0350	General Motors	S-10	2007
11	315	EGI6888	Fiat	Pálio WK	2013
12	325	EGI6758	General Motors	Blazer	2011
13	328	BNZ0297	Volkswagen	Gol 1.6	2008
14	329	EGI6843	General Motors	Blazer	2011
15	330	BNZ0380	Volkswagen	Gol 1.6	2008
16	331	BNZ0359	Volkswagen	Gol 1.6	2008
17	332	BNZ0355	Volkswagen	Gol 1.6	2008
18	333	EGI6802	Volkswagen	Gol 1.6	2012
19	334	EGI6868	Volkswagen	Gol 1.6	2012
20	335	EGI6877	Volkswagen	Gol 1.6	2012
21	336	EGI6775	Honda	XRE300	2013
22	337	EGI6776	Honda	XRE300	2013



PREFEITURA DE VALINHOS

2- Existem viaturas inoperantes por falta de manutenção?

Resposta: Segunda as Secretarias de Defesa do Cidadão e de Assuntos Internos, não existem viaturas inoperantes por falta de manutenção.

3- Onde é feita a manutenção das mesmas e qual é o custo mensal deste serviço aos cofres municipais?

Resposta: Segundo a Secretaria de Assuntos Internos, reparos de pequena monta são realizados por oficina e servidores da própria Administração Municipal.

Outrossim, os serviços de manutenção corretiva de veículos integrantes da frota da Prefeitura Municipal são realizados pela empresa J.C. de Oliveira Dorta & Cia Ltda.-me, consoante as cláusulas e valores estipulados na Carta-Contrato nº 40/2014, que segue na forma do anexo.

4- Existe estudo ou cronograma para renovação do efetivo de viaturas?

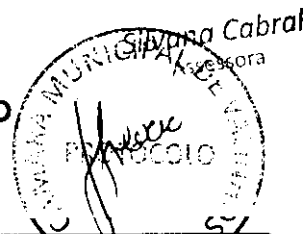
Resposta: Respeitosamente, este Chefe do Executivo entende que o presente questionamento – apesar das boas e louváveis intenções do nobre Edil requerente – não atende aos ditames e requisitos do art. 199 do Regimento Interno da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos, vez que não versa sobre “atos administrativos praticados”, razão pela qual não é possível respondê-lo pormenorizada e detalhadamente.

Desta forma, recepciona-se o presente como indicação, dando-lhe o tratamento decorrente.

Outrossim, informa a Secretaria de Defesa do Cidadão, que no momento não existem estudos visando a renovação da frota, mas sim a sua ampliação.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal



Anexo: 13 folhas.

A

Sua Excelência, o senhor

LOURIVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
Valinhos

Câmara Municipal de Valinhos	
Número de Protocolo 00666/2014	Data de Protocolo: 12/05/2014 Hora de Protocolo: 16:32:00
	Interessado: PREFEITURA DE VALINHOS
	Procedência: CÂMARA MUNICIPAL
	Espécie: OFÍCIO
	Número: OF.Nº484/14-DTL/SAJ Ilh Documenta: 09/05/2014
Assunto: REQ.Nº605/2014-CMV VER. ORESTES PREVITAL PROC.ADM.Nº6.756/2014-PMV	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

CARTA-CONTRATO N.º 040/2014

1/5

Pela presente **CARTA-CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, CEP n.º 13.270-005, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.787.678/0001-02, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, Eng.º **LUIZ MAYR NETO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **SIDNEI LUIZ ARGENTONE**, pelo Secretário de Assuntos Internos, **ALCIDNEI SENTALIN** e pelo Diretor do Departamento de Transportes Internos, **VALDEMIR CORBANO**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, a empresa **J. C. DE OLIVEIRA DORTA & CIA. LTDA. - ME**, com sede na Rua Antonio Carlos Russo, n.º 52, Vila Faustina II, CEP n.º 13.272-362, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.923.787/0001-02, neste ato, representada pelo Sócio **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA DORTA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 17.296.467-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 068.644.478-71, residente e domiciliado na cidade de Valinhos - SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 0040/2014 - CARTA-CONVITE N.º 0007/2014**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção corretiva de veículos leves integrantes da frota da Prefeitura do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 - Características do Objeto**.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

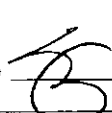
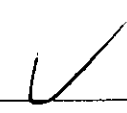
Cláusula 3ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria, consignadas em orçamento vigente e classificadas sob n.ºs 04.122.0131.2.077.3.3.90.39.00.

DOS SERVIÇOS:

Cláusula 4ª. Os serviços mencionados na **Cláusula 1ª** serão executados pela **CONTRATADA** em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 - Características do Objeto**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 5ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços constantes deste instrumento contratual.

SLA  / AS  / VC  / J. C. de Oliveira  / LMN 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

CARTA-CONTRATO N.º 040/2014

2/5

Cláusula 6ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão de obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágios etc., que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

Cláusula 7ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis.

Cláusula 8ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 9ª. O valor total líquido do presente contrato referente às peças, materiais de consumo e demais produtos corresponde ao valor de **R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)** e o valor total líquido dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves corresponde à importância de **R\$ 10.756,80 (Dez Mil Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 75.756,80 (Setenta e Cinco Mil Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)**.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 10ª. A **CONTRATADA** emitirá as Notas Fiscais/Faturas referentes ao serviço objeto do presente, no último dia útil de cada mês de vigência contratual, devendo as cobranças ser apresentadas junto ao **Departamento de Transportes Internos da SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS**, situado na Rua Marquês de Itu, n.º 170, Bairro São Cristóvão, Valinhos - SP, responsável por regular a sua conferência e atesto, encaminhando-as à Secretaria das Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, que efetuará o seu processamento.

DOS PREÇOS:

Cláusula 11ª. O preço mensal para a manutenção preventiva e corretiva a ser praticado pela **CONTRATADA** corresponde ao valor de **R\$ 2.689,20 (Dois Mil Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte Centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 10.756,80 (Dez Mil Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)**, para o período de 04 (quatro) meses, sendo que o valor mensal das peças, materiais de consumo e demais produtos corresponde ao valor mensal de até **R\$ 16.250,00 (Dezesseis Mil Duzentos e Cinquenta Reais)**, totalizando, para o período de 04 (quatro) meses, o valor de até **R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**.

Parágrafo Único. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão de obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágios etc.

SLA

/ AS

/ VC

/ J. C. de Oliveira

/ LMN



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

CARTA-CONTRATO N.º 040/2014

3/5

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 12ª. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, no quinto dia útil do mês subsequente, contados da data do recebimento das Notas Fiscais/Faturas, desde que estas estejam devidamente conferidas e atestadas pela área competente.

Cláusula 13ª. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Faturas com sábados, domingos, feriados ou com ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para este órgão público municipal.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 14ª. A vigência do presente instrumento será de até 04 (quatro) meses, com início na data de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitando-se as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO REAJUSTE:

Cláusula 15ª. Os preços ora contratados, constantes da **Cláusula 11ª**, não sofrerão qualquer reajuste nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

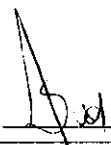
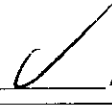
DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 16ª. Pela recusa injustificada em assinar, aceitar, receber e retirar este instrumento dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 17ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a **CONTRATADA** nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único. A multa estabelecida na alínea 2 desta **Cláusula** não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontados das Notas Fiscais/Faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

SLA  / AS  / VC  / J. C. de Oliveira  / LMN 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

CARTA-CONTRATO N.º 040/2014

4/5

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 18ª. A **PREFEITURA** poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito a indenização para a **CONTRATADA**.

Parágrafo Único. A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**; e,
5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

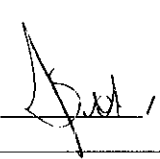
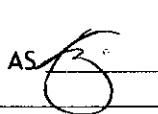
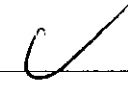
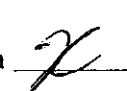
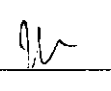
DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 19ª. A execução do presente contrato será acompanhada pelo Diretor do Departamento de Transportes Internos, **VALDEMIR CORBANO**, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e/ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 20ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento, desistindo de qualquer outro, por mais privilegiado que este possa vir a ser.

SLA  / AS  / VC  / J. C. de Oliveira  / LMN 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

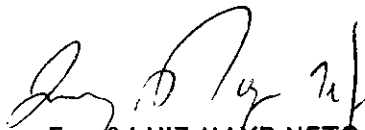
CARTA-CONTRATO N.º 040/2014

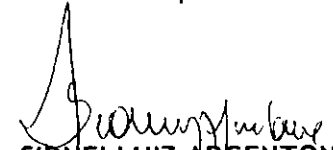
5/5

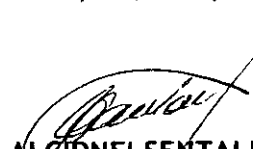
E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo desta **CARTA-CONTRATO N.º 040/2014**, digitada em 05 (cinco) laudas e firmada em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e a terceira via entregue à **CONTRATADA**. Eu, Ana Paula Oliveira, digitei o presente instrumento contratual. Eu, Adv. Vladimir Piaia Júnior, Diretor do Departamento de Licitações, redigi e conferi o presente contrato.

Valinhos/SP, 26 de fevereiro de 2014.

Pela PREFEITURA:


Eng.º LUIZ MAYR NETO
Prefeito Municipal em Exercício


SIDNEI LUIZ ARGENTONE
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos


ALCIDNEI SENTALIN
Secretário de Assuntos Internos


VALDEIR CORBANO
Diretor do Departamento de Transportes Internos

Pela CONTRATADA:


J.C. DE OLIVEIRA DORTA & CIA. LTDA. - ME
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA DORTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Anexo 01 - Características do Objeto

PROCESSO DE COMPRAS N.º 0040/2014

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta-Convite N.º 0007/2014

OBJETO CONTRATUAL: Realização dos serviços de manutenção corretiva de veículos leves integrantes da frota da Prefeitura do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido neste ANEXO.

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Assuntos Internos.

LOCAL: Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, Paço Municipal, Rua Antônio Carlos n.º 301, Centro, Valinhos - SP.

1. DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS:

1.1. O Departamento de Transportes Internos da Prefeitura do Município de Valinhos, mediante agendamento prévio, com antecedência mínima de 03 (três) dias, informará a empresa **CONTRATADA** quais os veículos que passarão por manutenção preventiva.

1.2. O representante da **CONTRATADA** deverá apanhar o veículo no Almoxarifado Municipal, na Rua Marquês de Itu, n.º 170, São Cristóvão, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, e levar o veículo até o local onde será realizada a manutenção, devolvendo-o no Almoxarifado Municipal devidamente lavado após a realização dos serviços de manutenção.

1.3. A **CONTRATADA** será a única responsável pela guarda do veículo, autuações em decorrência de infrações ao Código de Trânsito Brasileiro - CTB, danos ocasionados a terceiros e ao próprio veículo, durante o tempo em que esta estiver de posse deste.

1.4. Todos os materiais de consumo e peças a serem utilizados nos serviços de manutenção preventiva, tais como: óleos lubrificantes, fluídos de freio, filtros de ar, óleo, pastilhas de discos e lonas de freios, cabos, velas, aditivos, correias dentadas e demais materiais de consumo serão fornecidos pela empresa **CONTRATADA** e pagos pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**.

1.5. Quando da realização dos serviços de manutenção preventiva, a **CONTRATADA** deverá solicitar autorização para a realização dos serviços ao Departamento de Transportes Internos, através de fax ou *e-mail*, descrevendo de forma clara e objetiva:

- A descrição do veículo e seu prefixo;
- Os serviços a serem executados;
- A quantidade de horas necessárias para a realização dos serviços;
- A cotação de preço dos materiais de consumo e de peças a serem utilizados, informando o nome da peça, o código, o valor unitário e o total.

1.6. A aprovação dos serviços será efetuada de forma expressa pelo **Departamento de Transportes Internos**, através de correspondência ou mensagem eletrônica, no prazo máximo de 03 (três) horas, após a solicitação de autorização para a realização dos serviços.

1.7. O Departamento de Transportes Internos não se responsabilizará pelo pagamento das peças e serviços realizados pela **CONTRATADA**, sem a devida autorização deste.

AS / VC / J. C. de Oliveira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

1.8. Os serviços de manutenção preventiva compreenderão:

- Troca de óleo;
- Troca de filtro de óleo;
- Troca de filtro ar;
- Troca de filtro de combustível;
- Troca de pastilha, disco e lona de freio;
- Troca de fluido de freio;
- Regulagem de freio de mão;
- Regulagem e/ou substituição de cabo de embreagem;
- Verificação de vazamento de óleo;
- Verificação da caixa de direção (folga e óleo);
- Verificação de suspensão (folga, batente, pino de centro e lubrificação);
- Verificação dos rolamentos (dianteiro e traseiro);
- Verificação de amortecedores (dianteiros, traseiros e direção);
- Verificação do acoplamento do varão do cambio;
- Verificação do coxim de escapamento, câmbio e motor;
- Troca de velas;
- Troca de correia dentada;
- Troca do esticador da correia;
- Limpeza do radiador e a colocação de aditivo;
- Limpeza de bicos e regulagem da injeção eletrônica;
- Regulagem das válvulas;
- Verificação do velocímetro e do odômetro;
- Troca de Mangueiras, (quando necessário);
- Substituição da palheta do limpa-vidro;
- Alinhamento e balanceamento;
- Balanceamento e Cambagem dos Pneus.

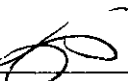
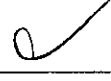
1.9. O prazo para a realização da manutenção preventiva, por veículo, será de, no máximo, 06 (seis) horas após a aprovação do orçamento por parte do Departamento de Transportes Internos da Prefeitura do Município de Valinhos.

2. DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS:

2.1. Na ocorrência de quebra dos veículos ou quando for diagnosticada, durante a realização da manutenção preventiva, a necessidade da realização de manutenção corretiva, a empresa **CONTRATADA** realizará a mesma.

2.2. Quando da realização dos serviços de manutenção corretiva, a **CONTRATADA** deverá solicitar autorização para a realização dos serviços ao Departamento de Transportes Internos, através de fax ou *e-mail*, descrevendo de forma clara e objetiva:

- A descrição do veículo e seu prefixo;
- Os serviços a serem executados;
- A quantidade de horas necessárias para a realização dos serviços;
- A cotação de preço dos materiais de consumo e de peças a serem utilizados, informando o nome da peça, o código, o valor unitário e o total.

AS  / VC  / J. C. de Oliveira 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

4. DAS QUANTIDADES E DOS VALORES ESTIMADOS:

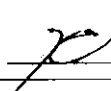
4.1. Para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva está estimada a quantidade total de 432 (quatrocentas e trinta e duas) horas, o que representa a quantidade estimada de 72 (setenta e duas) horas por mês. Estima-se o valor total de R\$ 10.756,80 (Dez Mil Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta Centavos). Sendo que o valor, por hora, está estimado em R\$ 24,90 (Vinte e Quatro Reais e Noventa Centavos).

4.2. Para o fornecimento de peças e materiais de consumo, está estimada a verba de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), estimando-se o valor mensal de R\$ 16.250,00 (Dezesseis Mil Duzentos e Cinquenta Reais), para os 04 (quatro) meses de vigência contratual.

5. DOS VEÍCULOS:

5.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados em até 139 (cento e trinta e nove) veículos, abaixo descritos:

PREF.	VEÍCULO	ANO	COMB.	PLACAS
001	Ford/Fusion 3.0 V6	2010	Gasolina	EGI-6753
002	VW/Polo Sedan I-motion 1.6	2010/11	TotalFlex	EGI-6757
003	VW/Polo Sedan I-motion 1.6	2010/11	TotalFlex	EGI-6761
004	Gol 1.0 MI Volks GIII	2004/2005	Alcool	BNZ-0388
005	Kombi Escolar	2002	Gasolina	BNZ-0344
006	Kombi Volkswagen	2001	Gasolina	BNZ-0322
007	Gol 1.0 MI Volks G-IV	2007	Totalflex	BNZ-0358
008	Gol 1.0 MI Volks G-IV	2007	Totalflex	BNZ-0386
009	Fusca 1300	1983	Gasolina	BNZ-0258
010	Kombi Volkswagen	1997/1998	Gasolina	CKD-2190
012	Gol 1.0 MI Volks G-IV	2007/2008	Totalflex	BNZ-0392
014	Gol 1.0 MI Volks GII	1999	Gasolina	BNZ-0226
015	Gol 1.0 MI Volks GIII	2004	Gasolina	BNZ-0352
016	Gol 1.0 MI Volks GII	1999	Gasolina	BNZ-0232
017	Kombi Volkswagen	2005	Gasolina	BNZ-0339
019	Gol 1.0 MI Volks GII	1999	Gasolina	BNZ-0235
020	Gol 1.0 MI Volks GIII	2003	Gasolina	DHF-3291
021	Gol 1.0 MI Volks GIII	2003	Gasolina	DHF-3941
022	Kombi Volkswagen	1995	Gasolina	BPY-1035
023	GM/Montana Combo 1.4	2010	Flexpower	EGI-6751
024	Fusca 1600 Volkswagen	1995	Gasolina	CBZ-3880
026	Pick-up S-10 CS Colina 2.4	2006	Gasolina	BNZ-0309
028	Gol 1.0 MI Volks GIII	2003	Alcool	BNZ-0327
029	Gol 1.0 MI Volks GIII	2003	Alcool	BNZ-0345
030	Gol 1.0 MI Volks GIII	2003	Alcool	BNZ-0351
032	Kombi Pick-up Baú Volkswagen	1991	Gasolina	BNZ-0219
034	Kombi Pick-up Baú Volkswagen	1991	Gasolina	BNZ-0213
035	Corsa Wind 1.6 GM	1998/1999	Gasolina	BNZ-0206
036	Fiat/Palio Weekend 1.4	2013	Flex	DJM-6836
037	GM/S-10 2.4 CD ADVANTAGE	2008/2009	Flexpower	BNZ-0375

AS  / VC  / J. C. de Oliveira 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

038	Gol 1.0 Volks G-IV	2010/2011	TotalFlex	EGI-6781
039	Kombi Volkswagen	2003	Gasolina	BNZ-0362
040	Gol 1.0 Mi Volks - GII	1999	Gasolina	BNZ-0255
042	Kombi Volkswagen	1995	Gasolina	BPY-1053
043	Gol 1.0 MI Volks - GII	1999	Gasolina	BNZ-0236
044	Kombi Volkswagen	1993	Gasolina	BFW-4838
045	Gol 1.0 MI Volks GII	1999	Gasolina	BNZ-0237
046	Gol 1.0 MI Volks GII	1999	Gasolina	BNZ-0238
047	Kombi Volkswagen	2001	Gasolina	BNZ-0304
048	Kombi pick-up carroceria VW	1993/1994	Gasolina	BPY-1017
049	Kombi Pick-up carroceria VW	1999	Gasolina	BNZ-0225
050	Kombi Volkswagen	2004	Gasolina	BNZ-0323
051	GM/5-10 2.4 CD	2007	Flexpower	BNZ-0310
052	Gol 1.6 Volks G-VI NF	2013/2014	TotalFlex	EGI-6807
053	Gol 1.0 Volks G-VI NF	2013/2014	TotalFlex	EGI-6801
057	Kombi Volkswagen	1994	Gasolina	BFW-4857
058	Kombi Volkswagen	1995	Gasolina	BPY-1033
059	Kombi Pick-up carroceria VW	1993	Gasolina	BFW-4845
060	Kombi Volkswagen 1.4	2009	TotalFlex	BNZ-0363
062	Kombi Volkswagen	2005	Gasolina	BNZ-0312
066	Gol 1.0 MI Volks G-IV	2005/2006	Total flex	BNZ-0398
068	Kombi Pick-up carroceria VW	1999	Gasolina	BNZ-0233
069	Kombi Pick-up carroceria VW	1999	Gasolina	BNZ-0234
070	Kombi Pick-up carroceria VW	1999	Gasolina	BNZ-0239
072	Pick-Up S-10 Cabine Dupla Chev.	2001	Gasolina	BNZ-0306
073	Gol 1.0 MI Volks G-IV	2009/2010	TotalFlex	BNZ-0342
074	Kombi Volkswagen 1.4	2007/2008	TotalFlex	DZA-4662
076	Kombi Volkswagen	2005	Gasolina	BNZ-0384
077	Gol 1.0 MI Volks G-IV	2009/2010	TotalFlex	BNZ-0365
082	Gol 1.0 MI Volks G-IV	2009/2010	TotalFlex	BNZ-0381
083	Kombi Volkswagen	1991	Gasolina	BPZ-0621
088	Kombi Volkswagen	2004	Gasolina	BNZ-0308
089	Kombi Volkswagen	1999/2000	Gasolina	BNZ-0256
090	Gol 1.0 MI Volks GIII	2005	TotalFlex	BNZ-0321
091	Gol 1.0 MI Volks GIII	2005	TotalFlex	BNZ-0328
092	Gol 1.0 MI Volks GIII	2005	TotalFlex	BNZ-0329
094	Kombi Volkswagen 1.4	2007/2008	TotalFlex	BNZ-0367
095	Gol 1.0 MI Volks G-IV	2007/2008	TotalFlex	BNZ-0290
096	GM/Montana Engesig Ambulância	2005	Flexpower	CMW-8895
102	Kombi Volkswagen	2004	Gasolina	BNZ-0337
103	Kombi Volkswagen	2004	Gasolina	BNZ-0356
109	Kombi Volkswagen	1999/2000	Gasolina	BNZ-0279
110	Kombi Volkswagen 1.4	2007	TotalFlex	BNZ-0296
112	Kombi Volkswagen 1.4	2010/2011	TotalFlex	EGI-6789
114	Gol 1.0 MI Volks GIII	2004/2005	Álcool	BNZ-0366
115	Toyota/Corolla SEG18 vvt	2006	Gasolina	BNZ-0284
118	Gol 1.0 MI Volks G-IV	2006	Total flex	BNZ-0376
119	Gol 1.0 Mi Volks GIII	2000	Gasolina	BNZ-0277
121	Gol 1.0 Mi Volks GIII	2000	Gasolina	BNZ-0275

AS

/ VC

/ J. C. de Oliveira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

123	Gol 1.0 MI Volks GIII	2005	TotalFlex	BNZ-0316
124	Gol 1.0 MI Volks GIII	2005	TotalFlex	BNZ-0364
125	Gol 1.0 MI Volks GIII	2005	TotalFlex	BNZ-0372
128	Fiat Pick up strada	2001	Álcool	CDV-5704
129	Fiat Pick up strada	2001	Álcool	CDV-5662
130	Saveiro CL 1.6 Mi Volkswagen	2000	Gasolina	BNZ-0286
132	Saveiro CL 1.6 Volkswagen	1990	Gasolina	BNZ-0270
133	Saveiro 1.6	2007/2008	TotalFlex	BNZ-0346
134	Kombi Volkswagen 1.4	2010	TotalFlex	BNZ-0311
140	Kombi Volkswagen	2000	Gasolina	BNZ-0282
141	Kombi Pick-up carroceria VW	1994/1994	Gasolina	BFW-4858
142	Kombi Pick-up carroceria VW	1994/1994	Gasolina	BFW-4849
143	Kombi Volkswagen 1.4	2010/2011	TotalFlex	EGI-6764
144	Kombi Volkswagen 1.4	2010/2011	TotalFlex	EGI-6820
146	Saveiro 1.6	2007/2008	TotalFlex	BNZ-0360
147	Gol 1.6 Volks G-V NF	2010/2011	TotalFlex	BNZ-0291
150	Fiesta CLX Ford 1.3	1997	Gasolina	BPZ-0603
151	Kombi Volkswagen 1.4	2007/2008	TotalFlex	BNZ-0357
152	Kombi Volkswagen 1.4	2007/2008	TotalFlex	DZA-4760
153	Kombi Volkswagen 1.4	2007/2008	TotalFlex	DZA-4979
157	Santana 1.8 Volkswagen	1999/2000	Gasolina	BNZ-0214
158	Santana 1.8 Volkswagen	1999/2000	Gasolina	BNZ-0216
159	Gol 1.6 Volks G-V NF	2010/2011	TotalFlex	EGI-6773
160	Gol 1.0 Volks G-IV	2010/2011	TotalFlex	BNZ-0389
161	Gol 1.0 Volks G-IV	2010/2011	TotalFlex	EGI-6754
162	Gol 1.0 Volks G-IV	2010/2011	TotalFlex	EGI-6840
163	Kombi Volkswagen 1.4	2010/2011	TotalFlex	EGI-6830
164	GM/Montana CS 1.4	2010	Flexpower	EGI-6774
175	Gol 1.0 Volks G-IV	2010/2011	TotalFlex	EGI-6823
176	Kombi Volkswagen 1.4	2011/2012	TotalFlex	EGI-6767
177	Kombi Volkswagen 1.4	2011/2012	TotalFlex	EGI-6791
178	Gol 1.0 Volks G-IV	2011/2012	TotalFlex	EGI-6798
186	Kombi Volkswagen 1.4	2011/2012	TotalFlex	EGI-6784
187	Kombi Volkswagen 1.4	2011/2012	TotalFlex	EGI-6800
188	GM/Montana LS 1.4	2011/2012	Flexpower	EGI-6788
189	Gol 1.6 Volks G-V NF	2011/2012	TotalFlex	EGI-6756
190	Gol 1.6 Volks G-V NF	2011/2012	TotalFlex	EGI-6867
191	GM/S-10 2.4 CD	2011	Flexpower	EGI-6863
192	GM/S-10 2.4 CD	2011	Flexpower	EGI-6870
193	GM/S-10 2.4 CD	2011	Flexpower	EGI-6881
194	GM/S-10 2.4 CD	2011	Flexpower	EGI-6884
195	Kombi Volkswagen 1.4	2012	TotalFlex	EGI-6777
196	Kombi Volkswagen 1.4	2012	TotalFlex	EGI-6811
199	GM/Montana LS 1.4	2012/2013	Flexpower	EGI-6759
300	Parati 1.6 Volks G-IV	2010	TotalFlex	EGI-6763
301	Gol 1.6 Volks G-V NF	2010/2011	TotalFlex	BNZ-0369
302	Gol 1.0 Volks G-VI NF	2013/2014	TotalFlex	EGI-6854
305	Santana 1.8 Volkswagen	1999/2000	Gasolina	BNZ-0212
306	Gol 1.0 MI Volks - GIII	2003	Gasolina	DHF-3902

AS

/ VC

/ J. C. de Oliveira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

307	Gol 1.0 MI Volks - GIII	2003	Gasolina	DHF-3982
308	Gol 1.0 MI Volks - GIII	2003	Gasolina	DHF-3961
309	GM/Montana LS 1.4	2013	Flexpower	EGI-6804
310	Gol 1.6 Volks G-V NF	2011/2012	TotalFlex	EGI-6796
312	Gol 1.0 MI Volks GIII	2003	Gasolina	DHF-3942
313	GM/S-10 2.4 CD	2007	Flexpower	BNZ-0350
315	Fiat/Palio Weekend 1.4	2013/2014	Flex	EGI-6888
325	GM/Blazer 2.4 Advantage	2011	Flexpower	EGI-6758
328	Gol 1.6 MI Volks G-IV	2008/2009	TotalFlex	BNZ-0297
329	GM/Blazer 2.4 Advantage	2011	Flexpower	EGI-6843
330	Gol 1.6 MI Volks G-IV	2008/2009	TotalFlex	BNZ-0380
331	Gol 1.6 MI Volks G-IV	2008/2009	TotalFlex	BNZ-0359
332	Gol 1.6 MI Volks G-IV	2008/2009	TotalFlex	BNZ-0355
333	Gol 1.6 Volks G-V NF	2012/2013	TotalFlex	EGI-6802
334	Gol 1.6 Volks G-V NF	2012/2013	TotalFlex	EGI-6868
335	Gol 1.6 Volks G-V NF	2012/2013	TotalFlex	EGI-6877

6. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:

6.1. A LICITANTE VENCEDORA emitirá as Notas Fiscais/Faturas referentes à prestação dos serviços objeto da presente licitação, no último dia do mês, sendo que as Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas junto ao **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS**, o qual regulará a sua conferência e atesto, encaminhando-as à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, que efetuará o seu processamento.

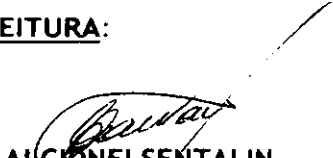
6.2. Verificando-se qualquer irregularidade na emissão das Notas Fiscais/Faturas, a Secretaria de Assuntos Internos fará a sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

6.3. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágios etc.

6.4. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à LICITANTE VENCEDORA no quinto dia útil do mês subsequente ao da emissão das Notas Fiscais/Faturas, desde que estas estejam devidamente atestadas pela área competente.

Valinhos/SP, 26 de fevereiro de 2014.

Pela **PREFEITURA**:


ALCIONEI SENTALIN
Secretário de Assuntos Internos


VALDEIR CORBANO
Diretor do Departamento de Transportes Internos

Pela **CONTRATADA**:


J. C. DE OLIVEIRA DORTA & CIA. LTDA. - ME
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA DORTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos - SP

CARTA-CONTRATO N.º 040/2014

OBJETO DO CONTRATO: Realização dos serviços de manutenção corretiva de veículos leves integrantes da frota da Prefeitura do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 - Características do Objeto**.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

CONTRATADA: J. C. DE OLIVEIRA DORTA & CIA. LTDA. - ME, com sede na Rua Antonio Carlos Russo, n.º 52, Vila Faustina II, CEP n.º 13.272-362, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.923.787/0001-02.

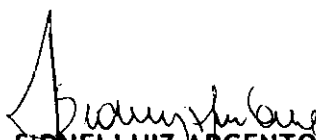
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, da Carta-Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

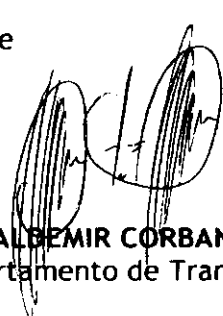
Valinhos/SP, 26 de fevereiro de 2014.

Pela PREFEITURA:

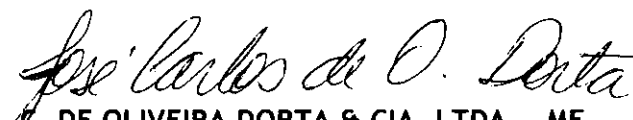

Eng.º LUIZ MAYR NETO
Prefeito Municipal em Exercício


SIDNEI LUIZ ARGENTONE
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos


ALCIDNEI SENTALIN
Secretário de Assuntos Internos


VALDEMIR CORBANO
Diretor do Departamento de Transportes Internos

Pela CONTRATADA:


J. C. DE OLIVEIRA DORTA & CIA. LTDA. - ME
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA DORTA